



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 982

LIBERA LOTE DE TERRENO NO BAIRRO DOS
FUNCIONÁRIOS.


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas usando de suas atribuições legais e das que confere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.157, de 26 de novembro de 1.964; Considerando o que lhe requereu o SR. LUIZ CARDOSO, funcionário, compromissário comprador do lote nº 12, com a área total aproximada de 300 m²; Considerando o que o art. 1º da lei mencionada autoriza o funcionário a vender a terceiros o lote adquirido nos termos da lei nº 357, de 3 de maio de 1954; Considerando que todas as dívidas à Prefeitura Municipal foram inteiramente pagas; Considerando que pelo jornal "Diário de Poços de Caldas" foi publicado Edital, em 12 de dezembro de 1965, para revenda do lote nº 12 a fim de que pudessem os funcionários e servidores municipais, exercer o direito de preferência; Considerando que em 12 de janeiro de 1966, expirou o prazo do Edital sem que funcionário ou servidor tivesse exercido o seu direito de preferência, não fazendo nenhum lance ou proposta, (item VIII do Edital).

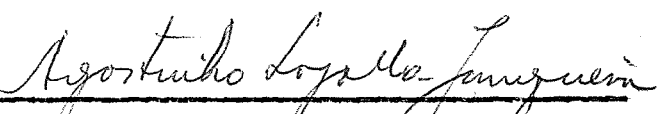
RESOLVE

Fica liberado o lote número 12, sendo certo que da escritura de venda do referido lote, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 2º da lei nº 1.157, de 26 de novembro de 1964, não ficará constando ônus de espécie alguma.

Mando portanto a quem o cumprimento dêste pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão exatamente como nêle se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 de setembro de 1966.


DR. CARLOS ÉRRICO NETO.
SECRETÁRIO.


AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.